

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1437 de 16/03/2001

L E I Nº 5831/01  
de 09 de março de 2001

Modifica a redação da lei n.º 5784, de 19 de dezembro de 2000, que altera a forma de indexação monetária de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O § 4º do artigo 1º da Lei n.º 5784, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

" §4º. Para fins de constituição dos créditos tributários municipais, do exercício de 2002, os valores serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativa ao período de 12 (doze) meses, compreendendo de dezembro de 2000 até novembro de 2001, para todo o exercício fiscal de 2002, e assim sucessivamente para os exercícios subseqüentes.

Art. 2º. Fica revogado o art. 2º e respectivo parágrafo único da lei nº 5784, de 19 de dezembro de 2.000.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09 de março de 2001.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



VERIFICAR LEI 6643/04.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5831/01

2



José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de março do  
ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos